ódulo 1

O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS – CONCEITOS E CATEGORIAS PARA UMA COMPREENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS

1. Apresentação

Este é um momento muito gratificante para o Ministério dos Direitos Humanos, pois coroa nosso esforço para levar a temática dos Direitos Humanos a todos os brasileiros por meio da educação a distância. Você, como um de nossos primeiros alunos, terá a oportunidade de ampliar seus conhecimentos estudando por uma modalidade que tende a se tornar o grande canal para a educação no Brasil.

Educação em Direitos Humanos é um curso destinado a educadores de um modo geral – professores, mediadores, multiplicadores e afins, tanto da rede de educação formal quanto de instituições ligadas aos Direitos Humanos e cidadania, conselheiros de direitos, lideranças comunitárias e qualquer outra pessoa que tenha interesse no tema. O curso apresenta uma visão geral da temática, recuando no tempo para apresentar uma perspectiva histórica da luta pela afirmação dos Direitos Humanos como condição para uma existência digna, como sujeito de direitos, em qualquer ponto do planeta. Na sequência, o conteúdo trata dos documentos importantes para a Educação em Direitos Humanos, tanto nacionais quanto internacionais, avançando pelas contribuições de especialistas e pelos esforços para que esses marcos normativos se tornassem realidade.

Num segundo momento, abordamos a questão da Educação em Direitos Humanos nos dias de hoje: como ela ocorre? Em que espaços e com quais metodologias? Como preparar diversos atores, entre eles educadores, para a Educação em Direitos Humanos? Para finalizar, traremos a questão da Educação em Direitos Humanos para a realidade cotidiana, buscando, na análise de experiências recentes, elementos e subsídios para qualquer que seja a sala de aula, em qualquer que seja o espaço.

Mais uma vez, damos boas-vindas a vocês!

1.1. Justificativa e objetivos

Você sabe qual é o maior aliado de quem faz um curso a distância? A organização. Nem poderia ser diferente, considerando que, nessa modalidade de ensino, é o aluno quem determina o ritmo e a intensidade com que vai estudar os conteúdos que estão à sua disposição. Sua rotina de estudos vai depender do tempo e do esforço que ele poderá dedicar ao seu curso, levando em conta seus afazeres diários e as ferramentas de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem. Trocando em miúdos: na educação a distância, a escola vai até você, mas é necessário que você se organize para que ela faça parte do seu cotidiano. Este é o princípio maior do auto aprendizado!

Fonte: https://www.freepik.com/

O material que você está começando a ler foi preparado para auxiliá-lo na organização dos seus estudos. Inserido no início de cada módulo, o subtópico “Justificativas e objetivos” apresenta, em linhas gerais, o conteúdo que você vai estudar e o que vai adquirir em conhecimento ao final do percurso: os objetivos de aprendizagem.

Este primeiro módulo aborda os conceitos relativos à temática dos Direitos Humanos e mostra como, no decorrer da história, esses conceitos foram se consolidando e se adaptando aos contextos em que foram requisitados. Apresenta, também, uma interessante relação entre direito à educação e Direitos Humanos, que é o ponto de partida

para compreendermos de que maneira esses dois universos convivem e compartilham expectativas, em especial no contexto da realidade brasileira. Ao concluir o módulo, você estará apto a:

- conceituar Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos.
- contextualizar os Direitos Humanos nos processos históricos que levaram aos direitos universais.
- relacionar cidadania e Direitos Humanos.
- reconhecer os princípios que fundamentam os Direitos Humanos.
- relacionar democracia e Direitos Humanos.
- diferenciar os conceitos e estabelecer as relações entre direito à educação e a Educação em Direitos Humanos.
- identificar os referenciais metodológicos da Educação em Direitos Humanos e as possibilidades de atuação por meio desses elementos.

Após a leitura, você deverá fazer a atividade avaliativa do módulo. Serão 5 (cinco) perguntas valendo, no total, 30 pontos.

2. Conceitos básicos

Fonte: https://www.freepik.com/

"Direitos Humanos". Como qualquer cidadão bem informado, você, provavelmente, já ouviu essa expressão muitas vezes. Afinal, não passa um dia sem que a grande mídia traga alguma notícia relacionada ao tema. Podemos até dizer que o assunto "Direitos Humanos" tornou-se presença obrigatória em qualquer discussão sobre direitos e liberdades da pessoa, seja como indivíduo, seja como membro de uma sociedade que compartilha necessidades básicas: saúde, segurança, alimentação, educação e outros itens fundamentais para uma vida digna.

Infelizmente, muitas dessas notícias tratam de violação de direitos da pessoa. E é justamente aí que começam os problemas: de tanto serem ouvidas, algumas expressões acabam perdendo o sentido para nós. Ou acabam tendo seu sentido alterado. Pensamos que sabemos o que elas significam, mas pode não ser **exatamente** o que pensamos. Com os Direitos Humanos é assim: uma expressão muito ampla que representa uma enormidade de interesses.

O que você entende por "Direitos Humanos" é suficiente para contemplar tudo que o tema abrange nos dias de hoje?

Para facilitar a busca pela resposta a essa pergunta, que tal irmos à raiz do conceito? Afinal, por trás dos Direitos Humanos estão, simplesmente, os direitos!

Direito é aquilo que não é torto. O que não é torto é reto. Pode parecer simples demais, mas é isso mesmo: algo que é direito é algo íntegro, justo, honrado. Algo que não é torto!

É claro que há muitas outras definições para **direito**, inclusive a de que ele é a ciência social que estuda as normas que regulam o funcionamento de qualquer sociedade. Mas, neste momento, vamos buscar uma definição mais simples e mais exata. Então, partindo da ideia de coisa certa e justa, podemos afirmar: **direito** é aquilo que a pessoa pode reivindicar para si e que esteja de acordo com o que é certo, com as leis e a justiça.

Agora que sabemos o que é um direito, podemos passar para a próxima etapa, que é definir o que são **Direitos Humanos**. E não é tão simples quanto parece!

2.1. Princípios dos Direitos Humanos

Para começar, é importante ter em mente que a definição de Direitos Humanos é recente. O direito, como ciência, é antigo, mas os Direitos Humanos são uma noção bem mais moderna. E, justamente por ser jovem, estamos falando de um conceito repleto de contradições e posições polêmicas. Mas, de modo geral, encontramos algumas definições bastante esclarecedoras. Vejamos:

Fonte: https://www.freepik.com/

- Direitos Humanos são os direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos.
- Os Direitos Humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição.
- Incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre muitos outros. Todos merecem esses direitos, sem discriminação.

As definições são abrangentes e, à primeira vista, conseguem atender a todos os interesses, tanto individuais quanto coletivos. Mas a questão não é tão simples assim. Afinal, se estamos falando de todos os seres humanos, estamos nos referindo a pessoas de culturas, valores e crenças diferentes, traços culturais próprios. Estamos falando de uma variedade de perfis humanos que, a princípio, deveriam caber debaixo do mesmo “guarda-chuva” dos Direitos Humanos.

Os Direitos Humanos devem servir como garantias legais aos indivíduos e grupos contra ações que agridam suas liberdades fundamentais e a dignidade humana. A questão é que, quando falamos de culturas diferentes, estamos falando, também, de visões de mundo diferentes: o que é direito para um pode não ser para outro.

Em um mundo tão diversificado culturalmente, é possível definir um conjunto de Direitos Humanos que contemplem a todos?

Esta é uma polêmica que está longe de chegar ao fim. Para os **universalistas**, os Direitos Humanos decorrem da dignidade humana, enquanto valor inerente à condição humana, ao passo que para os **relativistas** a noção de Direitos Humanos está estritamente relacionada ao sistema político, econômico, cultural, social e moral vigente em determinada sociedade (PIOVESAN, 2006, p. 22).

Fonte: https://www.freepik.com/

Embora existam posições bastante divergentes sobre o que são e de que forma podem ser assegurados os Direitos Humanos, existem as posições intermediárias, que defendem que os Direitos Humanos são os direitos naturais, ou seja, que são inerentes ao ser humano. Mas há, também, quem veja os Direitos Humanos como sinônimo de direitos fundamentais, ou seja, conjunto de normas que resguardam os direitos dos cidadãos.

3. Uma breve história dos Direitos Humanos

Fonte: http://gacetamexicana.com

Acabamos de ver que Direitos Humanos são um conceito bem mais recente do que a própria ciência do direito. Mas será que esses direitos fundamentais — ou parte deles — não existiam com outras denominações antes que o conceito fosse criado? E, afinal, existe muita diferença entre o que era considerado direito há cem anos e agora?

Norberto Bobbio, filósofo italiano, considera a **evolução histórica** fundamental na construção dos Direitos Humanos. Segundo ele, os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos. Eles nasceram como resultado de lutas por novas liberdades, contra velhos poderes. Segundo Bobbio, esses direitos nasceram gradualmente, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas (BOBBIO, 1988).

Alguns direitos conquistados ao longo da história:

- *Direitos civis: são aqueles ligados às liberdades individuais, como o direito de ir e vir, o direito à vida, à liberdade de expressão, à igualdade perante a lei, entre outros.*
- *Direitos políticos: garantem a participação do cidadão no governo. É o direito de eleger e de ser eleito. Realizar manifestações políticas e mesmo fundar partidos políticos. O direito à liberdade de reunião, liberdade de associação, à participação na vida política.*
- *Direitos econômicos, sociais e culturais: Esses direitos nasceram das lutas dos trabalhadores pelo direito ao trabalho e a um salário digno, pelo direito de usufruir da riqueza e dos recursos produzidos pelos seres humanos, como moradia, saúde, alimentação, educação, lazer.*

Fonte: http://www.un.org/

Depois da Segunda Guerra Mundial, existia na comunidade internacional um sentimento generalizado de que era necessário encontrar uma forma de manter a paz entre os países. Logo após o fim do conflito, formou-se a **Organização das Nações Unidas (ONU)**, cujo objetivo declarado é trazer paz a todas as nações do mundo. Com esse objetivo, foi criada uma comissão para elaborar um documento onde seriam escritos os direitos que toda pessoa deveria ter.

Esse documento, assinado em 1948, é a **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, formada por 30 artigos que versam sobre os direitos inalienáveis que devem garantir a liberdade, a justiça e a paz mundial.

Considerando a relevância deste documento, indicamos a leitura da **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, especialmente o artigo 26, que trata da Educação em Direitos Humanos, disponível no link: https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm

Foi na II Conferência Mundial das Nações Unidas sobre Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, que a ideia da unidade e indissociabilidade dos Direitos Humanos foi solenemente proclamada: a partir daquele momento, os Direitos Humanos passaram a ser considerados inseparáveis.

O que isso significa? Que, na prática, é insuficiente respeitar alguns Direitos Humanos e outros não. Para que um direito seja realizado, outros direitos também precisam ser garantidos. Por outro lado, sempre que ocorre uma violação de direitos, em geral, mais de um direito é desrespeitado.

*Temos então a **indivisibilidade**, a **integralidade** e a **interdependência** dos Direitos Humanos no sentido de que nenhum direito é superior ao outro.*

3.1. Cidadania e direitos humanos

Direitos Humanos e cidadania andam de mãos dadas sempre que se procura entender como as sociedades avançam na conquista das liberdades. Muitos autores, inclusive, defendem a ideia de que é impossível pensar em Direitos Humanos sem que haja cidadania.

Hannah Arendt, filósofa alemã, afirma que a **cidadania** é algo fundamental para a garantia dos Direitos Humanos, pois, sem ela, perderíamos o **"direito de ter direitos"**. É no exercício da cidadania que nos sentimos pertencentes a um espaço comum a todos, onde nossas ações ganham significado.

Fonte: https://www.freepik.com/

E quando é que exercemos nossa cidadania? Quando participamos ativamente da vida social e política de nosso país, exercendo direitos que nos são assegurados pela Constituição. E assumindo responsabilidades, também, pois a cidadania é uma via de duas mãos: direitos e obrigações.

Vejamos outros conceitos sobre cidadania:

> *Cidadania é definida como "a condição social que confere a uma pessoa o usufruto dos direitos que lhe permite participar da vida política e social da comunidade no interior da qual está inserida" (PEQUENO, 2008)*
>
> *"A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social." (DALLARI, 1998)*
>
> *"Cidadania é o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais estabelecidos na constituição de um país. Exercer a cidadania é ter consciência de seus direitos e obrigações, garantindo que estes sejam colocados em prática. Preparar o cidadão para o exercício da cidadania é um dos objetivos da educação de um país." (https://www.significados.com.br/cidadania/)*
>
> *"Podemos entender a cidadania como toda prática que envolve reivindicação, interesse pela coletividade, organização de associações, luta pela qualidade de vida, seja na família, no bairro, no trabalho ou na escola. Ela implica um aprendizado contínuo." (SILVA, 2009)*

A cidadania só se realiza plenamente por meio da participação política dos cidadãos na formação da vontade para a tomada de decisões do Estado, inclusive para controlar e impor limites ao seu poder.

O outro lado da moeda: quando não há cidadania...

Fonte: https://www.freepik.com/

Uma outra maneira de entender a cidadania é através de sua ausência. Perder a cidadania é ficar refém de uma vida desprotegida, em que o direito não tem mais poder sobre o indivíduo. É o caso dos que estão em situação de **apátridas**, ou seja, **aqueles que, tendo perdido a nacionalidade de origem, não adquiriram outra e se encontram oficialmente sem pátria**, portanto, sem cidadania.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a cada três segundos, uma pessoa deixa sua casa por conta de conflitos. Atualmente são 75,6 milhões de pessoas fugindo de guerra, violência ou perseguição.

Até o final de 2016, foram reconhecidos 9.552 refugiados de 82 nacionalidades no Brasil. O número total de refugiados no País aumentou 12% em 2016, conforme o relatório sobre refúgio no Brasil do Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Refugiado é o indivíduo que:

I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II – não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III – devido a grave e generalizada violação de Direitos Humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Uma pessoa não vale nem mais nem menos do que outra. Não importa se a pessoa é homem ou mulher, não importa onde a pessoa nasceu nem a cor de sua pele, não importa se a pessoa é rica ou pobre, o nome de família, a profissão, a preferência política ou a crença religiosa. Os Direitos Humanos fundamentais são os mesmos para todas as pessoas. O respeito pela dignidade da pessoa humana deve existir sempre, em todos os lugares e de maneira igual para todos.

Você já ouviu falar sobre o **Pacto Global sobre Migração**?

O vídeo abaixo, produzido pela **ONU Brasil**, apresenta dados estatísticos sobre a imigração no mundo e, também, sobre o perfil desses imigrantes. Além disso o vídeo discute os objetivos do pacto, pontuando a necessidade de se estabelecer regras internacionais claras e bem definidas que protejam essas pessoas.

3.2. Democracia e Direitos Humanos

A **democracia** é o único regime de governo que pode promover e proteger os Direitos Humanos. Isso acontece porque uma das principais funções da **democracia** é a proteção dos Direitos Humanos fundamentais, como as liberdades de expressão, de religião, a proteção legal, as oportunidades de participação na vida política, econômica e cultural da sociedade. Os cidadãos têm os direitos expressos e os deveres de participar no sistema político que vai proteger seus direitos e sua liberdade.

THE UNIVERSAL DECLARATION OF Human Rights

UNITED NATIONS

Fonte: http://www.un.org/

Já se passaram 70 anos desde a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela ONU. E você sabia que, depois de tanto tempo, ela ainda provoca polêmicas? Pode parecer estranho que um documento que prega a igualdade entre os homens seja capaz de causar discussões. A verdade é que o choque de pontos de vista permanece entre os que querem reafirmar a importância da Declaração e aqueles que, até por desconhecimento, negam a sua importância.

Fonte: http://www.un.org/

Mas por que razão existem pessoas que criticam a Declaração Universal dos Direitos Humanos ou, pelo menos, alguns conceitos importantes ali presentes? Uma boa explicação é o conservadorismo da sociedade, especialmente na intimidade do ambiente familiar e comunitário. Para essas pessoas, defender Direitos Humanos é o mesmo que defender criminosos.

Talvez essas pessoas nem saibam, mas, ao defenderem um endurecimento no tratamento da criminalidade — e, por tabela, criticarem os princípios dos Direitos Humanos —, elas reproduzem uma visão antiga e preconceituosa, alimentada lá nos anos 80 do século passado, de que só a força é capaz de manter a ordem. Essas são heranças de um período anterior à democracia que vivemos hoje.

Colocando os pingos nos “is”: quando se colocam contra toda forma de exclusão e opressão, os movimentos que defendem os Direitos Humanos se referem a todas as pessoas, inclusive aquelas que têm questões a resolver com a justiça. Mas isso não quer dizer que esses movimentos são a favor do crime. Aliás, os problemas e desafios vão muito além da questão das pessoas presas ou suspeitas.

Por outro lado, uma polícia que respeita os Direitos Humanos é capaz de estabelecer boas relações com a comunidade a quem serve. Essas relações saudáveis são importantes

para aumentar a eficiência da própria polícia, pois favorecem o bom fluxo de informações na apuração dos atos criminosos. Esse é apenas um exemplo de como o respeito aos Direitos Humanos é garantia do pleno exercício da cidadania.

Você já ouviu falar sobre o **Conselho de Direitos Humanos da ONU**? Provavelmente você já deve ter ouvido o termo, mas pouca gente sabe, de fato, para que serve e como funciona esse conselho.

No vídeo curto abaixo, disponibilizado pelo canal da ONU Brasil no Youtube, a organização explica o que é esse conselho, sua importância mundial, seu funcionamento e quais são suas responsabilidades.

4. O direito à educação e a Educação em Direitos Humanos

Seja na mídia, seja na escola ou na roda de amigos do bairro, todo mundo tem algo a dizer sobre Direitos Humanos. E sabe o que é mais interessante? Quando a conversa passa para os direitos fundamentais (sociais), todos são unânimes em apresentar a **educação** como prioridade.

Fonte: https://www.freepik.co

Só é possível pensar em melhoria das condições de vida de qualquer pessoa se ela tiver possibilidade de crescer como indivíduo, como profissional e como cidadão. É a educação que abre as portas das possibilidades. Sempre foi e sempre será assim.

Mas de que educação estamos falando? Certamente, de um tipo que vai muito além do universo da escola e que, frequentemente, é confundido com preparação para o trabalho. Tudo bem que esta é uma formação fundamental, mas há outros aspectos tão importantes quanto este a serem considerados.

A educação começa muito antes da escola – no ambiente familiar – e se estende para muito além dela nos espaços onde acontecem as relações sociais. É nesses

espaços que acontece grande parte do desenvolvimento do indivíduo. Estamos falando de educação em todos os momentos e em todos os níveis. É esse tipo de educação que formará cidadãos plenos, capazes de atuar junto aos poderes públicos e à sociedade como um todo para exercer seus direitos e participar ativamente da vida do país.

ESTÁ NA LEI!

No Brasil, o direito à educação foi reconhecido na ***Constituição Federal de 1988.*** *Com isso, o Estado passou, formalmente, a ter obrigação de garantir a educação de qualidade a todos os brasileiros. Inicialmente garantida apenas para o ensino fundamental, a universalização do atendimento e a gratuidade da educação têm sido aos poucos expandidas para outras etapas da educação básica.*

A ***Emenda Constitucional n. 59, de 2009,*** *determinou que a educação básica obrigatória e gratuita deverá ser ofertada dos quatro aos dezessete anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Veja como é apresentado esse direito na Constituição:*

Art. 6º *São direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL. Constituição, 1988).*

5. Educação: Responsabilidade de quem?

A educação não é responsabilidade apenas do poder público. A família e a sociedade também são responsáveis por promover, incentivar e colaborar para que esse direito seja assegurado. E, quando falamos em poder público, estamos nos referindo às instituições que também podem exercer esse papel. Isso está bem definido no artigo 205 da Constituição:

> ***Art. 205.*** *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL. Constituição, 1988).*

Além da Constituição Federal de 1988, existem ainda importantes normas que regulamentam e complementam o direito à educação:

- *Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).*
- *Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).*
- *Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006).*

- *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004).*
- *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena (2012).*
- *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (2012).*

No contexto deste curso, a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) merece uma atenção especial. A LDBEN disciplina a educação formal, aquela que se desenvolve, basicamente, em instituições de ensino. Ou seja, estamos falando da educação escolar. Essa lei, além de reafirmar que o acesso à educação básica obrigatória e gratuita é **direito público subjetivo,** acrescenta que qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outras legalmente constituídas e o Ministério Público podem acionar o Poder Público para exigir ensino público gratuito. Da mesma forma, esta disposição também está contida no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 54, §§ 1º e 2º).

6. Educação para Direitos Humanos no Brasil

A Declaração Universal dos Direitos Humanos define a obrigação de países, escolas e de cada um de nós na promoção dos Direitos Humanos por meio da educação. O desafio, para um país complexo como o Brasil, é definir o que significa promover Educação em Direitos Humanos. E não precisamos ir muito longe para perceber que, no nosso caso, a prioridade é mesmo investir na educação básica. Afinal, é a partir dela que a pessoa adquire condições de exercer plenamente sua cidadania.

Fonte: https://nacoesunidas.org/

O analfabetismo é um problema crônico e dramático. Muitos governos implantaram políticas de redução dos índices de analfabetismo no decorrer da história e, mesmo assim, não conseguiram atingir padrões compatíveis com o nível de desenvolvimento que o país procura.

Segundo levantamento feito pela ONG Todos Pela Educação com base nos resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD/2015), ainda há muitas crianças e adolescentes fora da escola, apesar de o percentual de crianças e jovens entre 4 e 17 anos matriculados e frequentando a escola, ou que tenham concluído o Ensino Médio, ter avançado nos últimos 15 anos.

Quase metade da população brasileira (49,25%) com 25 anos ou mais não tem o ensino fundamental completo, segundo dados do Censo 2010 divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O índice é mais alto em áreas rurais, onde 79,6% dos brasileiros nessa faixa etária não terminaram o ensino fundamental. Entre a população urbana, a taxa é de 44,2%.

Trocando em miúdos: nenhuma pessoa pode exercer plenamente sua cidadania se não recebe educação básica. A educação básica não resolve todos os problemas, mas é imprescindível para que a pessoa possa exercer seus direitos civis, políticos, sociais, econômicos, etc. Este é o desafio prioritário do Brasil.

Você já parou para pensar como é a vida de uma criança em situação de rua no Brasil? Elas estão espalhadas pelos grandes centros urbanos e são uma peça comum no cenário urbano atual.

No link abaixo, você encontrará um documentário curto, produzido em 2017 pela rede Globo de televisão, sobre o tema. Nesse documentário, o repórter entrevista e acompanha a vida de crianças em situação de rua, apresentando suas dificuldades, histórico e sonhos para o futuro.

https://globoplay.globo.com/v/6347933/

7. Educação em Direitos Humanos

Fonte: https://www.freepik.com/

Até agora, vimos que a Educação para Direitos Humanos no Brasil está muito ligada a problemas estruturais sérios, enfrentados durante gerações.

Além disso, precisamos entender que Educação em Direitos Humanos envolve muitos aspectos da vida em sociedade. Não custa lembrar: estamos tratando de um conceito amplo que pode significar muitas coisas diferentes.

E, se estamos falando de um conceito amplo, o melhor a fazer é buscar as fontes mais confiáveis. O caminho mais seguro, neste caso, é tomar como base documentos aceitos e reconhecidos no mundo todo. Estamos falando de textos como o **Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2004),** o **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL/SDH/MEC/MJ, 2003/2006)** e as **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (CNE/MEC, 2012).**

Vejamos de que maneira esses documentos descrevem a Educação em Direitos Humanos:

> *[...] a Educação em Direitos Humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:*
>
> a. *apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre Direitos Humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;*

b. *afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos em todos os espaços da sociedade;*
c. *formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;*
d. *desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;*
e. *fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos, bem como da reparação das violações (BRASIL/SDH/MEC/MJ, 2003/2006, p. 17).*

E como se faz, na prática, Educação em Direitos Humanos? Como você acabou de aprender, estamos falando de um processo que é construído aos poucos, seja com aquisição de conhecimento, seja com a troca de experiências, seja com a prática do dia a dia.

Por isso, para atuar com Educação em Direitos Humanos, é importante:

a. *Conhecer o que foi escrito sobre o assunto no maior número possível de áreas: filosofia, sociologia, pesquisas, etc., tanto no Brasil quanto no exterior. O tema "Direitos Humanos" é debatido e atualizado a cada minuto!*
b. *Participar das discussões, debater, apresentar propostas que estejam baseadas em leituras de documentos importantes (marcos normativos e legislações).*
c. *Manter a mente aberta para o novo e para o aprendizado. Ter em mente que o que sabemos, hoje, é apenas o ponto de partida para tudo que podemos aprender.*
d. *Exercitar a dúvida: perguntar, refletir, reciclar o próprio conhecimento no diálogo com a experiência do outro. Entender que não há apenas uma resposta para cada pergunta.*
e. *Trabalhar, permanentemente, pela promoção dos Direitos Humanos em todos os cenários: família, escola, comunidade.*

Para enriquecer o conteúdo deste módulo, sugerimos o filme "Vida Maria", de Márcio Ramos, um curta-metragem de animação, lançado em 2006, que mostra a rotina da personagem Maria José e as agruras de sua vida:

O filme provoca diversas reflexões, entre elas:

1. Sobre a alfabetização e o letramento como possibilidade de emancipação socioeconômica.
2. Sobre a condição da mulher no Brasil, gravidez precoce e planejamento familiar.
3. Sobre os conceitos de protagonismo e cidadania.
4. Sobre o trabalho infantil, especialmente nas regiões rurais.
5. Sobre a condição da infância, direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

8. Educar em Direitos Humanos: Nossas referências

Você já aprendeu que nossa trajetória em Direitos Humanos está baseada em documentos importantes, que são verdadeiros marcos da história recente. Começamos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (na verdade, até um pouco antes) e seguimos um caminho rico de aprendizado. Passamos pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, em 2006, e, em 2012, finalmente, chegamos às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Fonte: https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/pais-e-alunos-fazem-manifestacao-para-cobrar-transporte-em-escola-de-entre-rios-interior-de-rr.ghtml

Muita coisa se passou nesses 70 anos de pensar e fazer Educação em Direitos Humanos.

Voltando um pouco no tempo...
Vimos que a Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que a instrução será orientada para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e o fortalecimento do respeito pelos direitos do Homem e pelas liberdades fundamentais.

A Declaração e Programa de Ação de Viena, de 1993, estabelece, como temas da Educação em Direitos Humanos, a paz, a democracia, o desenvolvimento e a justiça social com o objetivo de conscientizar todas as pessoas em relação à necessidade de fortalecer a aplicação universal dos Direitos Humanos.

Dez anos depois, na data de 10 de dezembro de 2003, o governo brasileiro lançou o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH, apresentando uma conceituação ampla para EDH.

Empoderamento. O que é isso?
Segundo o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, quando uma comunidade adquire conhecimento sobre seus direitos e, principalmente, sobre como agir para assegurar que sejam exercidos (e para reparar danos a eles), essa comunidade está empoderada. O empoderamento acontece quando os indivíduos e grupos são capazes de refletir sobre a vida que levam e o papel que desempenham na sociedade.

A Educação em Direitos Humanos estimula os atores sociais […] "a refletirem sobre suas próprias condições de vida, os processos históricos em que estão inseridos e o papel que desempenham na sociedade", tendo em vista ampliar a capacidade das pessoas na identificação da violação de direitos e […] "exigir sua apuração e reparação. O empoderamento dos grupos sociais exige conhecimento experimentado sobre os mecanismos e instrumentos de promoção, proteção, defesa e reparação dos Direitos Humanos". (BRASIL/SDH/MEC/MJ, 2003/2006, p.44)

9. Concepção pedagógica

Fonte: https://www.freepik.com/

Para fazer Educação em Direitos Humanos, é preciso estar preparado para adotar algumas práticas e posturas. Isso só pode acontecer ao adquirir uma visão muito clara do que se deseja obter com seu trabalho. Somente a partir daí será possível adotar estratégias que permitam:

a. Formar sujeitos de direitos, ou seja, cidadãos plenamente capazes de exercer seus direitos e obrigações.
b. Empoderar os grupos socialmente vulneráveis e excluídos.
c. Resgatar a memória histórica da luta pelos Direitos Humanos na nossa sociedade.

A Educação em Direitos Humanos, para colaborar para a mudança de mentalidades, comportamentos e atitudes, deve permitir que as pessoas e grupos tenham consciência dos seus direitos e deveres, sendo capazes de refletir sobre as diferentes práticas sociais nos diferentes contextos históricos.

Atenção para o conceito: processos formativos

Para se fazer Educação em Direitos Humanos, é importante conhecer o que são processos formativos. ***Processo*** *é uma palavra com origem no latim, procedere, que significa sistema, maneira de agir ou conjunto de medidas tomadas para atingir algum objetivo.*

Para nós, é importante entender que um processo é uma série, um conjunto de atividades que se desenrolam gradualmente.

O processo não é, o processo **acontece.** Por isso, dizemos que a Educação em Direitos Humanos é um **processo sistemático e multidimensional** (que ocorre em várias frentes). Ele acontece levando em conta a participação de cada um e a construção coletiva, considerando o ganho de conhecimento, as relações afetivas e, sem dúvida, o contexto social e político em que a educação acontece.

10. Aspectos metodológicos

Pelo que vimos até agora, já é possível concluir que a Educação em Direitos Humanos só pode acontecer se levar em conta uma série de fatores, entre os quais o espaço de aprendizagem (que não se limita à sala de aula), o saber histórico, a experiência acumulada, a possibilidade de fazer escolhas e de tomar atitudes, o espaço para reflexão e ação críticas. Tudo isso, ao mesmo tempo, de forma sistemática e multidimensional.

Mas como fazer para que isso aconteça da melhor forma? Como o educador pode atuar para criar um processo rico e produtivo?

Para responder a essa pergunta, vamos pedir ajuda a Letícia Olguín, educadora com larga experiência na Educação em Direitos Humanos na América Latina. Olguín apresenta uma importante contribuição sobre as metodologias a serem utilizadas na Educação em Direitos Humanos. A autora propõe:

Metodologias que estimulem a participação
A participação apresenta diferentes níveis, mas é possível agrupá-la em três grandes categorias: (a) uma participação ativa, que é a que têm os sujeitos que participam da execução de uma atividade; (b) uma participação consultiva, na qual se realiza alguma forma de consulta, de pesquisa das opiniões, desejos, necessidades, para decidir que posição adotar; (c) uma participação decisória, na qual os envolvidos tomam decisões como pessoas comprometidas com as consequências do que for decidido.

Metodologias que possibilitem a contradição
Em democracia, nem sempre o critério da maioria é o único correto e válido. É importante que, antes de se chegar a uma votação, seja possível discutir amplamente as alternativas e que se expressem sem temor os diferentes pontos de vista. Por outro lado, é conveniente que se aceite mais de uma alternativa, de maneira a não criar situações rígidas.

Metodologias que abram janelas para o mundo
Muitas vezes, a urgência para desenvolver todos os temas propostos em um currículo ou planejamento faz com que eles sejam apresentados sem conexão com o contexto social e cultural em que aconteceram. O estudo de diversos conteúdos apresenta magníficos exemplos do desenvolvimento e da prática dos Direitos Humanos. Os conteúdos literários e artísticos, o material histórico e geográfico e as ciências naturais trazem muitos exemplos da luta pela liberdade de pensamento e de expressão, de cooperação pessoal, institucional e internacional nas investigações e na solução de problemas.

Fonte: https://www.freepik.com/

Metodologias que procurem, sistematicamente, o desenvolvimento do pensamento
Partem da hipótese de que o pensamento é um processo contínuo que, em sua dinâmica, passa por uma série de fases ou etapas de maneira regular e sistemática.

Fonte: https://www.freepik.com/

Metodologias que fortaleçam os vínculos do participante com o grupo de pares; com a instituição; com a comunidade; com o país e o mundo
Os Direitos Humanos se fazem na relação de um sujeito com outros seres humanos. A metodologia adotada deve permitir a identificação de relações sociais cada vez mais amplas, partindo do espaço do participante e ampliando seu alcance para toda a humanidade.

Metodologias totalizadoras
O ensino-aprendizagem dos Direitos Humanos não é o recurso exclusivo de uma disciplina ou um grupo de matérias. Para tanto, a metodologia deverá aplicar-se à totalidade do processo educativo.

Metodologias globalizadoras
O ensino-aprendizagem dos Direitos Humanos é um processo de formação e desenvolvimento de atitudes. Essas atitudes, por sua vez, têm componentes cognitivos e comportamentais. As metodologias deverão atender a estes dois componentes e não se limitar a alguns deles.

Metodologia realista
A Educação em Direitos Humanos deve partir da realidade dos participantes do processo. É a vivência cotidiana e a prática diária que permitem a formação das atitudes desejadas.

11. Guarde na memória

- **Direito** é aquilo que a pessoa pode reivindicar para si e que esteja de acordo com o que é certo, com as leis e a justiça.

- **Direitos Humanos** são os direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos.

- **Direitos Humanos** incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação entre muitos outros. Todos merecem esses direitos, sem discriminação.

- A **Organização das Nações Unidas (ONU)** tem o objetivo declarado de trazer paz a todas as nações do mundo.

- A **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, assinada em 1948, é formada por 30 artigos que versam sobre os direitos inalienáveis que devem garantir a liberdade, a justiça e a paz mundial.

- Cidadania é definida como "a condição social que confere a uma pessoa o usufruto dos direitos que lhe permite participar da vida política e social da comunidade no interior da qual está inserida" (PEQUENO, 2008).

- A **democracia** é o único regime de governo que pode promover e proteger os Direitos Humanos. Isso acontece porque uma das principais funções da **democracia** é a proteção dos Direitos Humanos fundamentais, como as

liberdades de expressão, de religião, a proteção legal, e as oportunidades de participação na vida política, econômica e cultural da sociedade.

- No Brasil, o direito à educação foi reconhecido na **Constituição Federal de 1988**. Com isso, o Estado passou, formalmente, a ter obrigação de garantir a educação de qualidade a todos os brasileiros.

- **Art. 6º** São direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, Constituição, 1988).

- No contexto deste curso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) merece uma atenção especial. A LDB disciplina a educação formal, aquela que se desenvolve basicamente em instituições de ensino.

- Educação em Direitos Humanos envolve muitos aspectos da vida em sociedade. Não custa lembrar: estamos tratando de um conceito amplo que pode significar muitas coisas diferentes.

- Segundo o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, quando uma comunidade adquire conhecimento sobre seus direitos e, principalmente, sobre como agir para assegurar que sejam exercidos (e para reparar danos a eles), essa comunidade está **empoderada.**

- Para se fazer Educação em Direitos Humanos é importante conhecer o que são processos formativos. **Processo** é uma palavra com origem no latim, *procedere*, que significa sistema, maneira de agir ou conjunto de medidas tomadas para atingir algum objetivo.

- Em democracia, nem sempre o critério da maioria é o único correto e válido. É importante que, antes de se chegar a uma votação, seja possível discutir amplamente as alternativas e que se expressem sem temor os diferentes pontos de vista. Por outro lado, é conveniente que se aceite mais de uma alternativa, de maneira a não criar situações rígidas.

Encerramos este primeiro módulo. A seguir, você deverá realizar a avaliação de aprendizagem!

12. Referências Bibliográficas

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direi***tos**. Rio de Janeiro : Campus, 1988.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 26 set. 2018.

BRASIL. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. PNEDH*. Brasília : Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2003.

BRASIL**.** *Ministério da Educação*. Parecer CNE/CP n.8/2012, de 30 de maio de 2012. Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos. Disponível em: http://www.sdh.gov.br/assuntos/conferencias/12a-conferencia-nacional-de-direitos-humanos. Acesso em 08 de agosto de 2017.

DALLARI, Dalmo. *Direitos Humanos e Cidadania*. São Paulo: Moderna, 1998. p.14.

PEQUENO, Marconi. Ética, educação e cidadania**.** In: ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares et al. *Direitos Humanos:* capacitação de educadores. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2008, p. 35-39.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. *Caderno de Direito Constitucional.* Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, 2006. Disponível em http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/flaviapiovesan/piovesan_dh_direito_constitucional.pdf. Acesso em 20 de agosto de 2017.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos.* São Paulo: Contexto, 2009.